

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2022 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.893, de 27 de junho de 2019, observando o disposto no Decreto Legislativo nº 06 de 2020, dando cumprimento ao deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua 114ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de dezembro de 2022, por vídeo conferência, resolve:

Art. 1º Aprovar a ata da 113ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 14 de setembro de 2022;

Art. 2º Referendar a Diplomação dos Estados Amigo da Pessoa Idosa: Região Norte - Roraima; Região Nordeste - Ceará; Região Centro-Oeste - Mato Grosso; Região Sudeste - São Paulo e Região Sul - Paraná, conforme análise e classificação realizada pela Comissão de Políticas Públicas, observadas as regras dos artigos 5º;6º;7º e 8º e critérios de seleção previstos no artigo 12º do Regulamento previamente publicizado.

Art. 3º Aprovar o envio de Recomendação aos conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, para alterar os nomes dos conselhos para constar "pessoa Idosa", em observação a Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que alterou a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, e substituiu, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas";

Art. 4º Aprovar o envio de Recomendação ao Conselho Nacional de Justiça, para a efetivação de realização de Mediação como meio de solução de Conflitos em processos e litígios envolvendo a pessoa idosa;

Art. 5º Aprovar a atualização legislativa da Resolução nº 33/2017;

Art. 6º Aprovar o relatório de atividades do CNDI - 2022;

Art. 7º Aprovar o envio de Ofício aos presidentes da Câmara dos Deputados e da Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa - CIDOSO recomendando a adesão do Brasil a Convenção Interamericana;

Art. 8º Aprovar o envio de Ofício a Equipe de transição do novo governo com as propostas sobre a pauta da Pessoa Idosa, aprovadas na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberado nesse conselho;

Art. 9º Aprovar a indicação do Conselheiro, representante da Sociedade Civil, Marcelo Machado da Silva - Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, para compor a comissão de monitoramento do TED com a Universidade do Tocantins - EDITAL Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO - REDAÇÃO/2022. O 1º Prêmio Literário com o tema "O papel da pessoa idosa no século XXI"; EDITAL Nº 2, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO - CRÔNICAS/2022. O 2º Prêmio Literário com o tema "O papel da pessoa idosa no século XXI";

Art. 10º Aprovar as datas para a realização das próximas reuniões das Comissões:

I- Políticas Públicas 13/02/2023;

II- Normas 14/02/2023 e

III - Finança e Orçamento 15/02/2023;

Art. 11º Aprovar a data de 08/03/2023 para a realização da 115ª Reunião Ordinária;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.